



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:  
[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 25/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 046/2017**

Aos 24 dias do mês de maio de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 25/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, e publicado na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 24 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 07.123.891/0001-12, situado na Av/Rua – Deputado Claudio Pinheiro de Lima nº, 1013, Bairro Senhora da Glória, Município de Belo Horizonte– MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor AILTON JUNIOR ROMUALDO FARIA DE ANDRADE, inscrito sob o CPF nº .098.489.226-52., doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos fogos de artifício constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças (eixos, anéis, vedadores, arruelas, engrenagens, pinhão, buchas, cilindros, parafusos etc) para a Motoniveladora Caterpillar 12 H, Ano 1996 e Retroescavadeira Case 580L 2004, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 25/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

Itens	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Peça	Anel 2H9247 (Patrol Caterpillar 12H)	2,2000	2,20
03	01	Peça	Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)	1,0000	1,00
05	01	Peça	Anel 4F9653 (Patrol Caterpillar 12H)	1,1500	1,15
06	01	Peça	Vedador 9W6645 (Patrol Caterpillar 12H)	115,0000	115,00
07	02	Peça	Anéis 5K5129 (Patrol Caterpillar 12H)	11,0000	22,00
08	02	Peça	Arruelas 8D7425 (Patrol Caterpillar 12H)	46,5000	93,00
09	01	Peça	Engrenagem 1067130 (Patrol Caterpillar 12H)	1.425,0000	1.425,00
10	01	Peça	Pinhão 8W5092 (Patrol Caterpillar 12H)	740,0000	740,00
11	01	Peça	Bucha 1067129 (Patrol Caterpillar 12H)	65,0000	65,00
12	01	Peça	Bucha 1067128 (Patrol Caterpillar 12H)	50,0000	50,00
13	02	Peça	Rolamentos 1B4038 (Patrol Caterpillar 12H)	139,0000	278,00
14	02	Peça	Capas 1B4046 (Patrol Caterpillar 12H)	272,0000	544,00
15	01	Peça	Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)	3,0000	3,00
16	01	Peça	Anel 6J5731 (Patrol Caterpillar 12H)	1,9000	1,90
17	01	Peça	Vedador 8C9133 (Patrol Caterpillar 12H)	12,0000	12,00
18	01	Peça	Vedador 5J8200 (Patrol Caterpillar 12H)	8,0000	8,00
19	01	Peça	Vedador 8C9124 (Patrol Caterpillar 12H)	11,0000	11,00
20	01	Peça	Anel 4T5613 (Patrol Caterpillar 12H)	10,0000	10,00
21	01	Peça	Anel 6J5733 (Patrol Caterpillar 12H)	18,0000	18,00
24	01	Peça	Anel 2G8768 (Patrol Caterpillar 12H)	3,70000	3,70
25	02	Peça	Cilindros 114980 A1 (Case 580L)	424,0000	848,00
26	04	Peça	Parafusos D137627 (Case 580L)	2,6500	10,60
27	02	Peça	Tubos 140428 A1 (Case 580L)	510,0000	1.020,00
28	02	Peça	Parafusos 814-12110 (Case 580L)	81,0000	162,00
29	01	Peça	Tubo 29249 A1 (Case 580L)	310,0000	310,00

**VALOR TOTAL R\$ 5.754,55**

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após a autorização de fornecimento.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almojarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.7 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.8 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.9 – A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.16 - A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.17 A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

n<sup>os</sup>:

**02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 687 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas para o exercício seguinte.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
  - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**a)** 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**c)** 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**d)** 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) Multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (tinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**C)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:  
[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO:**

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**CLÁUSULA ONZE - DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

**CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

**CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 025/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA QUATORZE DO FORO:**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 24 de maio de 2017.

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
AILTON JUNIOR ROMUALDO FARIA DE ANDRADE  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:  
[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 25/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 046/2017**

Aos 24 dias do mês de maio de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 25/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, e publicado na na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 24 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi clasificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 07.123.891/0001-12, situado na Av/Rua – Deputado Claudio Pinheiro de Lima nº, 1013, Bairro Senhora da Gloria, Município de Belo Horizonte– MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor AILTON JUNIOR ROMUALDO FARIA DE ANDRADE, inscrito sob o CPF nº .098.489.226-52., doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos fogos de artifício constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças (eixos, anéis, vedadores, arruelas, engrenagens, pinhão, buchas, cilindros, parafusos etc) para a Motoniveladora Caterpillar 12 H, Ano 1996 e Retroescavadeira Case 580L 2004, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 25/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

Itens	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Peça	Anel 2H9247 (Patrol Caterpillar 12H)	2,2000	2,20
03	01	Peça	Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)	1,0000	1,00
05	01	Peça	Anel 4F9653 (Patrol Caterpillar 12H)	1,1500	1,15
06	01	Peça	Vedador 9W6645 (Patrol Caterpillar 12H)	115,0000	115,00
07	02	Peça	Anéis 5K5129 (Patrol Caterpillar 12H)	11,0000	22,00
08	02	Peça	Arruelas 8D7425 (Patrol Caterpillar 12H)	46,5000	93,00
09	01	Peça	Engrenagem 1067130 (Patrol Caterpillar 12H)	1.425,0000	1.425,00
10	01	Peça	Pinhão 8W5092 (Patrol Caterpillar 12H)	740,0000	740,00
11	01	Peça	Bucha 1067129 (Patrol Caterpillar 12H)	65,0000	65,00
12	01	Peça	Bucha 1067128 (Patrol Caterpillar 12H)	50,0000	50,00
13	02	Peça	Rolamentos 1B4038 (Patrol Caterpillar 12H)	139,0000	278,00
14	02	Peça	Capas 1B4046 (Patrol Caterpillar 12H)	272,0000	544,00
15	01	Peça	Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)	3,0000	3,00
16	01	Peça	Anel 6J5731 (Patrol Caterpillar 12H)	1,9000	1,90
17	01	Peça	Vedador 8C9133 (Patrol Caterpillar 12H)	12,0000	12,00
18	01	Peça	Vedador 5J8200 (Patrol Caterpillar 12H)	8,0000	8,00
19	01	Peça	Vedador 8C9124 (Patrol Caterpillar 12H)	11,0000	11,00
20	01	Peça	Anel 4T5613 (Patrol Caterpillar 12H)	10,0000	10,00
21	01	Peça	Anel 6J5733 (Patrol Caterpillar 12H)	18,0000	18,00
24	01	Peça	Anel 2G8768 (Patrol Caterpillar 12H)	3,70000	3,70
25	02	Peça	Cilindros 114980 A1 (Case 580L)	424,0000	848,00
26	04	Peça	Parafusos D137627 (Case 580L)	2,6500	10,60
27	02	Peça	Tubos 140428 A1 (Case 580L)	510,0000	1.020,00
28	02	Peça	Parafusos 814-12110 (Case 580L)	81,0000	162,00
29	01	Peça	Tubo 29249 A1 (Case 580L)	310,0000	310,00

**VALOR TOTAL R\$ 5.754,55**

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após a autorização de fornecimento.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almojarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.7 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.8 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.9 – A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.16 - A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.17 A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

n<sup>os</sup>:

**02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 687 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas para o exercício seguinte.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
  - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**a)** 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**c)** 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**d)** 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) Multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (tinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**C)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:  
[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO:**

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**CLÁUSULA ONZE - DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

**CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

**CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 025/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA QUATORZE DO FORO:**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 24 de maio de 2017.

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
AILTON JUNIOR ROMUALDO FARIA DE ANDRADE  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:  
[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 25/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 046/2017**

Aos 24 dias do mês de maio de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 25/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, e publicado na na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 24 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi clasificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 07.123.891/0001-12, situado na Av/Rua – Deputado Claudio Pinheiro de Lima nº, 1013, Bairro Senhora da Gloria, Município de Belo Horizonte– MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor AILTON JUNIOR ROMUALDO FARIA DE ANDRADE, inscrito sob o CPF nº .098.489.226-52., doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos fogos de artifício constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças (eixos, anéis, vedadores, arruelas, engrenagens, pinhão, buchas, cilindros, parafusos etc) para a Motoniveladora Caterpillar 12 H, Ano 1996 e Retroescavadeira Case 580L 2004, para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de transportes e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana – São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 25/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

Itens	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Peça	Anel 2H9247 (Patrol Caterpillar 12H)	2,2000	2,20
03	01	Peça	Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)	1,0000	1,00
05	01	Peça	Anel 4F9653 (Patrol Caterpillar 12H)	1,1500	1,15
06	01	Peça	Vedador 9W6645 (Patrol Caterpillar 12H)	115,0000	115,00
07	02	Peça	Anéis 5K5129 (Patrol Caterpillar 12H)	11,0000	22,00
08	02	Peça	Arruelas 8D7425 (Patrol Caterpillar 12H)	46,5000	93,00
09	01	Peça	Engrenagem 1067130 (Patrol Caterpillar 12H)	1.425,0000	1.425,00
10	01	Peça	Pinhão 8W5092 (Patrol Caterpillar 12H)	740,0000	740,00
11	01	Peça	Bucha 1067129 (Patrol Caterpillar 12H)	65,0000	65,00
12	01	Peça	Bucha 1067128 (Patrol Caterpillar 12H)	50,0000	50,00
13	02	Peça	Rolamentos 1B4038 (Patrol Caterpillar 12H)	139,0000	278,00
14	02	Peça	Capas 1B4046 (Patrol Caterpillar 12H)	272,0000	544,00
15	01	Peça	Anel 1H7339 (Patrol Caterpillar 12H)	3,0000	3,00
16	01	Peça	Anel 6J5731 (Patrol Caterpillar 12H)	1,9000	1,90
17	01	Peça	Vedador 8C9133 (Patrol Caterpillar 12H)	12,0000	12,00
18	01	Peça	Vedador 5J8200 (Patrol Caterpillar 12H)	8,0000	8,00
19	01	Peça	Vedador 8C9124 (Patrol Caterpillar 12H)	11,0000	11,00
20	01	Peça	Anel 4T5613 (Patrol Caterpillar 12H)	10,0000	10,00
21	01	Peça	Anel 6J5733 (Patrol Caterpillar 12H)	18,0000	18,00
24	01	Peça	Anel 2G8768 (Patrol Caterpillar 12H)	3,70000	3,70
25	02	Peça	Cilindros 114980 A1 (Case 580L)	424,0000	848,00
26	04	Peça	Parafusos D137627 (Case 580L)	2,6500	10,60
27	02	Peça	Tubos 140428 A1 (Case 580L)	510,0000	1.020,00
28	02	Peça	Parafusos 814-12110 (Case 580L)	81,0000	162,00
29	01	Peça	Tubo 29249 A1 (Case 580L)	310,0000	310,00

**VALOR TOTAL R\$ 5.754,55**

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após a autorização de fornecimento.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almojarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.7 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.8 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.9 – A Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.16 - A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.17 A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

n<sup>os</sup>:

**02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019 - 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 687 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas para o exercício seguinte.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
  - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:

[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**a)** 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**c)** 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**d)** 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) Multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (tinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**C)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site:  
[WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO:**

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**CLÁUSULA ONZE - DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

**CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

**CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 025/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA QUATORZE DO FORO:**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 24 de maio de 2017.

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
AILTON JUNIOR ROMUALDO FARIA DE ANDRADE  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_